



Câmara Municipal de
Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

=====

Comissão de URBANISMO E OBRAS PÚBLICA

Projeto de Lei nº 5117

Assunto: Dispõe sobre a desafetação de imóveis públicos, situados no Conjunto Residencial Rocio II e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

 CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 800/2018
DATA: 18/09/2018

Mario Luiz Ladeira

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5117, que Dispõe sobre a desafetação de imóveis públicos, situados no Conjunto Residencial Rocio II e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade de regularizar as referidas áreas verdes do Loteamento Conjunto Residencial Rocio II, haja visto que as mesmas já se encontram ocupadas de forma irregular. Ressaltamos que no dia 13/09/2018, participamos de reunião com o Procurador Geral do Município e representante da Secretaria de Urbanismo, e na oportunidade tivemos os detalhamentos da importância dessa ação pelo Poder Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2018.


ARILDO SANTOS ZALESKI
Relator



Câmara Municipal de
Palmeira
ESTADO DO PARANÁ
=====

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **5117**, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2018.

Gilmor cost
GILMAR COSTA
Membro

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **5117**, concluímos pela sua rejeição, e desta forma, pela desaprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2018.

Joaoo am
JOAO SAVI
Membro